

Caderno de Encargos

Juntas de Freguesia/União de Freguesias

Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2023

Artigo 1º

Objectivo

Serve o presente Caderno de Encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implantação das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, no certame Festival Anadia de Paixões - *Feira da Vinha e do Vinho 2023*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste sector.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a Juntas de Freguesia/União de Freguesias terá o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 21 (vinte e um) e encerramento a 25 (vinte e cinco) de junho de 2023, num total de 5 (cinco) dias**.

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

- 1 O Setor referente às Juntas de Freguesia/União de Freguesias respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.
- 2 O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quarta a sexta-feira: 9h00 às 17h00;
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00;c) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1 - A zona destinada ao setor das Juntas de Freguesia/União de Freguesias é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m e serão fornecidos pela Organização do certame.

Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

- **1-** A participação da Junta de Freguesia/União de Freguesias com um só módulo 3x3m, com uma frente, é gratuita.
- 2 Nos casos em que a Junta de Freguesia/União de Freguesias pretenda mais módulos, o valor dos mesmos é de 100€/módulo 3x3m, com uma frente, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6º

Condições de Participação

- 1 Serão convidadas todas as Juntas de Freguesia/União de Freguesias do concelho de Anadia a apresentar proposta para participarem no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2023*.
- 2 Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
 - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
- **3** As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 29 de maio (segunda-feira) de 2023, na Câmara Municipal de Anadia.
- **4** A localização do(s) *stand(s)* estará disponível a partir do dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira), no Centro Cultural de Anadia.
- **5** A participação no certame só estará garantida após o preenchimento da ficha de inscrição e, se for o caso, do pagamento do/s *stand/s* e frente(s) solicitado(s).

Artigo 7º

Formas de Pagamento

Caso haja lugar a pagamento o mesmo deve ser efetuado na íntegra por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (dias úteis, até às 16h00) até ao dia 9 de junho de 2023 (sexta-feira).

Artigo 8º

Critério de Ordenação das Juntas/Uniões de Freguesia

Cabe à Organização a ordenação dos Expositores.

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

- **1** A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 19 <u>e 20 de</u> junho de 2023, no horário das 8h00 às 20h00.
- **2** A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante <u>os dias 26 e 27 de junho de 2023, até às 20h00.</u>
- **3** A partir das 20h00 do dia 27 de junho de 2023, a Organização do certame Feira da Vinha e do Vinho 2023 não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

Artigo 10º

Direitos das Juntas/Uniões de Freguesia

- 1 As Juntas/Uniões de Freguesia terão o direito, por Módulo (3x3m) a:
 - a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m;
 - b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
 - c) Energia eléctrica de alimentação ao stand;
 - d) Água potável, em stand comum, numa zona próxima do respectivo expositor;
 - e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (lettering);
 - f) 5 (cinco) Livre-trânsitos por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Junta de Freguesia/União de Freguesias, independentemente do número de módulos.

Artigo 11º

Deveres das Juntas/Uniões de Freguesia

É da responsabilidade das Juntas/Uniões de Freguesia:

a) Decorar o espaço que lhes foi atribuído;

- b) Manter o espaço, a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

Artigo 12º

Produtos

- 1 A lista dos produtos que cada Junta de Freguesia/União de Freguesias vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do Certame, deve ser entregue na fase de inscrição.
- **2** Não é permitido a venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento da Organização.

Artigo 13º

Segurança

- 1 É da responsabilidade da Organização a segurança geral do certame *Feira da Vinha e do Vinho 2023*;
- **2** Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
- **3** Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto, **sendo expressamente proibida a utilização de plástico descartável.**

Artigo 14º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1 Não abertura durante um dia completo 100€ / dia;
- 2 Não abertura durante um período do dia 50€ / dia
- 3 Infração ao artigo 11º, c) do presente Regulamento 1000€
- 4 Infração ao artigo 12º do presente regulamento 250€
- 5 Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Regulamento 1000€
- **6** O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração e mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras.
- 7 A aplicação das coimas acima previstas será decidida pela organização do certame.

Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente regulamento, serão definidas pela Organização.